Jurisprudência/STJ - Súmulas

Súmula

470

Órgão Julgador

S2 - SEGUNDA SEÇÃO

Data da Publicação/Fonte

DJe 15/06/2015
DJe 06/12/2010
RSSTJ vol. 42 p. 597
RSSTJ vol. 42 p. 606
RSTJ vol. 220 p. 728

Data do Julgamento

27/05/2015

Enunciado

O Ministério Público não tem legitimidade para pleitear, em ação civil
pública, a indenização decorrente do DPVAT em benefício do segurado.

A Segunda Seção, na sessão de 27 de maio de 2015, ao julgar o REsp 858.056-GO, determinou o CANCELAMENTO da Súmula n. 470-STJ.

SÚMULA CANCELADA

Precedentes

AgRg no REsp 1072606 GO 2008/0139032-8 Decisão:09/03/2010
DJe DATA:16/03/2010

REsp 858056 GO 2006/0120826-0 Decisão:11/06/2008
DJe DATA:04/08/2008
REVJUR VOL.:00374 PG:00119
RSSTJ VOL.:00042 PG:00606

AgRg no Ag 853834 GO 2006/0282146-3 Decisão:22/05/2007
DJ DATA:06/08/2007 PG:00514